



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.936 , DE 26 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre permissão de uso de
área de propriedade municipal

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 9.879/92,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica concedida ao Banco do Estado de São Paulo S.A., permissão de uso a título precário, de uma área com 11,34m², localizada no calçadão da Praça Dom Epaminondas, para instalação de um equipamento da Rede Especial BANESPA, na forma do que dispõe o § 3º do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, promulgada em 3 de Abril de 1990.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área a que se refere este Artigo está caracterizada na planta PC-1081 B, que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer momento pela Municipalidade, devendo o permissionário devolver a área de terreno, imediatamente, sem direito a indenização, a qualquer pretexto.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de Junho de 1992,
347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 26 de Junho de 1992.

PUBLICADO

~~08/07/92~~

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
JULIO CESAR OLIVEIRA

CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO